



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Projeto de Resolução nº 092/08

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação é: Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3256	01	C i

Ementa : ALTERA O ARTIGO 34 DA RESOLUÇÃO Nº 2.235/99.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 34 da Resolução nº 2.235/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 34 – As promoções serão processadas de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos e vigorarão a partir do mês de janeiro de 2008.”

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 14 de outubro de 2008.


Washington Tadeu Granato Costa
Presidente


América Tereza Nascimento da Silva
1ª Secretária


Maurício Batista
2º Secretário


Luis Cláudio da Silva
1º Vice-Presidente


José Martins de Assis
2º Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA: O presente projeto pretende a adequação das promoções do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Volta Redonda ao funcionalismo da Prefeitura Municipal, que, no Poder Legislativo, atualmente ocorre de seis em seis anos, conforme Resolução nº 2.235/99 para o período de quatro em quatro anos, fazendo valer o princípio constitucional de isonomia entre os Poderes. Trata-se, portanto, senhores Edis, de fazer justiça e adequar, dentro dos mesmos parâmetros, de equidade e igualdade, funcionários dedicados, competentes e que dedicaram suas vidas ao Serviço Público, e elevaram, com a qualidade de seu mister, o nível e a qualidade dos nossos serviços prestados à população de nossa cidade. Sobrelevando esses fatores já citados, existe a contingência econômica atual, eis que o funcionalismo público sofre, por longos anos, um achatamento salarial, resultado de uma inexistente política salarial, reduzindo o seu poder de ganho e provocando, com o decorrer da aplicação dessa malfadada política, uma profunda falta de motivação e debandada de nossos melhores quadros para outras profissões; onde, seus talentos são reconhecidos pelo mercado de trabalho, perdendo o nosso Legislativo, em última instância, seus melhores profissionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
2235	054	MMR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3256	02	C

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 2235/99

09

Art. 31 - A implantação do Secretariado Parlamentar, bem como a nomeação dos ocupantes dos cargos, indicados pelos Senhores Vereadores, far-se-á a partir do dia 1º de janeiro de 2000.

Art. 32 - Com a implantação do Secretariado Parlamentar, e conseqüente nomeação dos ocupantes para os seus cargos, ficam automaticamente extintos, na mesma data, os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I - o cargo de Chefe do Gabinete do Presidente, símbolo CC-3;
- II - o cargo de Chefe do Gabinete do Primeiro Vice-Presidente, símbolo CC-3;
- III - o cargo de Chefe do Gabinete do Segundo Vice-Presidente, símbolo CC-3;
- IV - o cargo de Chefe do Gabinete do Primeiro Secretário, símbolo CC-3;
- V - o cargo de Chefe do Gabinete do Segundo Secretário, símbolo CC-3;
- VI - 16 (dezesseis) cargos de Chefe do Gabinete do Vereador, símbolo CC-3;
- VII - 42 (quarenta e dois) cargos de Assessor Especial, símbolo CC-3;
- VIII - 21 (vinte e um) cargos de Técnico de Informática, símbolo CC-5;
- IX - 21 (vinte e um) cargos de Assistente Parlamentar, símbolo CC-6; e
- X - 21 (vinte e um) cargos de Auxiliar de Gabinete, símbolo CC-7.

Art. 33 - Fica assegurada ao servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que vier a ser extinto por força desta Resolução, a percepção do valor da gratificação de representação de gabinete e outras incorporadas aos seus vencimentos, em razão da lei, caso venha a ser indicado e nomeado para exercer cargo do Secretariado Parlamentar, desde que não haja, em hipótese alguma, interrupção no exercício funcional junto a esta Casa.

Parágrafo único - O valor da gratificação a que alude o "caput" deste artigo, será automaticamente reajustado na mesma data e em percentual idêntico ao concedido aos demais servidores desta Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

→ **Art. 34** - O Art. 4º da Resolução nº 1.714, de 18 de outubro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

→ "Art. 4º - As promoções serão processadas de 06 (seis) em 06 (seis) anos e vigorarão a partir do mês de janeiro de 1996."

Art. 35 - A Mesa Diretora, por seu Presidente, determinará a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada, idônea e capaz, para a elaboração e execução do concurso público para o preenchimento dos cargos de provimento efetivo criados nesta Resolução.





Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

PARECER Nº 010/08

DA: CONSULTORIA JURÍDICA

SOLICITANTE : Mesa Diretora

DOCUMENTO : Projeto de Resolução nº 092/08

EMENTA: Altera o artigo 34 da Resolução nº 2.235/99


A Ilustríssima Senhora Diretora Geral da Câmara Municipal de Volta Redonda, remete à consultoria Jurídica o presente projeto de resolução nº 092/08, que está revestido de todos os requisitos formais e legais pertinentes.

Razão pela qual está em condição de tramitar e ser apreciado por esta Casa Legislativa.

Assim exposto, esta Consultoria Jurídica opina pela tramitação do presente, cabendo ao douto e soberano Plenário a apreciação definitiva.

É o parecer S.M.J

Volta Redonda, 16 de outubro de 2008.


Rodrigo Fontenelle Dobbin
Consultor Jurídico
Mat. 1181

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3256	03	C

Avenida Lucas Evangelista, nº 511, Aterrado, Volta Redonda-RJ,
Tel. (24) 3347-1969

LIDO
EM 04/11/2008
SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3256	04	C

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

657

PARECER VERBAL

COMISSÃO: Constituição, Justiça e Redação

RELATOR: Vereador: Paulo César Lima Comado

ASSUNTO: Projeto de Resolução n.º 092/08

João Jamassi

Sala Getúlio Vargas, 04 de novembro de 2008

Assinatura do Relator

Paulo César Lima Comado

[Signature]

APROVADO

EM 04/11/2008

SECRETARIO (A)



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

658

PARECER VERBAL

COMISSÃO: Finanças, Fiscalização G. de C. e Orçamento

RELATOR: Vereador: Maurício Batista

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 092/08

SOMOS FAVORÁVELS.

Sala Getúlio Vargas, 07 de novembro de 2008

Assinatura do Relator

APROVADO

EM 04/11/2008

SECRETARIO(A)



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PROCESSO Nº PR 092/08

FOLHA DE DESPACHO Nº 01

<p>Encaminhada cópia ao Sr. Vereadores, CCD e Consultoria Jurídica conforme Resolução nº 1.241.</p> <p>Em 16/10/2008</p> <p>Kateakse</p>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO</p> <p>EM 04/11/2008</p> <p>SECRETÁRIO(A)</p> </div> <p>- 10 Vereadores presentes - por unanimidade</p>
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>LIDO</p> <p>Em 16/10/2008</p> <p>Secretário</p> </div> <p>Francisco</p>	<p>18/11/08 - Sem quorum</p>
<p>As Comissões de <u>Justiça e Finanças</u></p> <p>Para relatar:</p> <p>V. Redonda, 16/10/2008</p> <p>Presidente</p>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO</p> <p>EM 24/11/2008</p> <p>SECRETÁRIO(A)</p> </div> <p>08 Vereadores presentes unanimidade sem comando</p>
<p>Comissão de <u>Justiça</u></p> <p>Recebi para parecer Em 30/10/08</p> <p>Presidente</p>	<p>RESOLUÇÃO nº 3.256 PROBULGADA PELA MESA DIRETORA</p> <p>EM 25/11/2008</p> <p>ENCAMINHADA RES. PARA:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) DDA 2) CCD 1/ PUBLICAÇÃO 3) DPE
<p>Comissão de <u>Finanças</u></p> <p>Recebi para parecer Em 30/10/08</p> <p>Presidente</p>	<p>EM 28/11/2008</p> <p>Aline Chiesse Brandão chefe da Divisão de Expediente</p>

RECEBIDO EM 03/10/08

DDA - Divisão de Documentação e Arquivo

Alcides

FUNÇÃO

RECEBIDO EM 03/10/08

DDA - Divisão de Documentação e Arquivo

RECEBIDO EM 03/10/08

DDA - Divisão de Documentação e Arquivo

APROVADO EM 03/10/08

EM 1/10/08

RECEBIDO



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 092/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3256	07	C

AUTOR: MESA DIRETORA

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 34 DA RESOLUÇÃO Nº 2.235/99

PROTOCOLO Nº 609/08

DATA: 14/10/08

TRAMITAÇÃO:

16/10/08 – Encaminhada cópia à Consultoria Jurídica para exarar parecer.

16/10/08 – Lido.

30/10/08 – Recebido pelos Presidentes das Comissões de Justiça e Finanças para exararem parecer.

04/11/08 – Aprovado em 1ª votação com 10 vereadores presentes e unânimes.

18/11/08 – Matéria não apreciada por falta de quorum.

24/11/08 – Aprovado em 2ª votação com 08 vereadores presentes e unânimes. Sem emendas.

25/11/08 – Promulgada Resolução Nº 3.256 pela Mesa Diretora.

28/11/08 – Encaminhada Resolução à DPE e CCD para publicação.

28/11/08 – Remetida Resolução Nº 3.256 à DDA.



Câmara Municipal de Volta Redonda RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3256	08	c

Resolução nº 3.256

Ementa : ALTERA O ARTIGO 34 DA RESOLUÇÃO Nº 2.235/99.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 34 da Resolução nº 2.235/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 34 – As promoções serão processadas de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos e vigorarão a partir do mês de janeiro de 2008.”

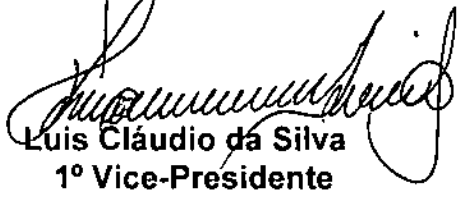
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de novembro de 2008.


Washington Tadeu Granato Costa
Presidente


América Tereza Nascimento da Silva
1ª Secretária


Luis Cláudio da Silva
1º Vice-Presidente


Maurício Batista
2º Secretário


José Martins de Assis
2º Vice-Presidente

Projeto de Resolução nº 092/08
Autoria: Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3256	09	

RESOLUÇÃO Nº 3.256

Ementa: ALTERAÇÃO DO ARTIGO 34 DA RESOLUÇÃO Nº 2.235/99.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 34 da Resolução nº 2.235/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 34 – As promoções serão processadas de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos e vigorarão a partir do mês de janeiro de 2008.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de novembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

América Tereza Nascimento da Silva
1ª Secretária

Maurício Batista
2º Secretário

Luis Cláudio da Silva
1º Vice-Presidente

José Martins de Assis
2º Vice-Presidente

ANO XIV - R\$ 0,30 - Nº 832 ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA 4 DE DEZEMBRO DE 2008

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Resolução nº 3.256

Ementa : ALTERA O ARTIGO 34 DA RESOLUÇÃO Nº 2.235/99.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 34 da Resolução nº 2.235/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 34 – As promoções serão processadas de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos e vigorarão a partir do mês de janeiro de 2008.”

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de novembro de 2008.


Washington Tadeu Granato Costa
Presidente


América Fereza Nascimento da Silva
1º Secretária


Luís Cláudio da Silva
1º Vice-Presidente


Maurício Batista
2º Secretário


José Martins de Assis
2º Vice-Presidente

Projeto de Resolução nº 092/08
Autoria: Mesa Diretora

